

48.747.354-1, BRUNO CASCIO VECCHIONE, RG. 15.912.290, SARA ALMEIDA VIEIRA MONTEIRO, RG. 44.221.209-4 e DAYANE GARGAMALA OLIVEIRA DE MORAES, RG. 43.760.499-8, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400110 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente. (Port. CG-E 499/2014)

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Termo Aditivo**  
Processo: GDOC-18546-703924/2011  
Contrato: PGE 21/2011  
Alteração: 3  
Parecer DA: 65/2014  
Contratante: Procuradoria Geral do Estado  
Contratada: DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.  
Vigência: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 meses, de 1º/12/2014 a 30-11-2015.  
Valor Total: R\$ 3.450,00  
Valor para o exercício de 2015: R\$ 3.450,00  
Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000  
Unidade Gestora: 400102  
Subelemento Econômico: 339039-99  
Data da Assinatura: 28-11-2014  
**Termo Aditivo**  
Processo: GDOC-16831-12899/2012  
Contrato: PGE 17/2012  
Alteração: 1  
Parecer DA: 68/2014  
Contratante: Procuradoria Geral do Estado  
Contratada: UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.  
Vigência: Prorrogação do prazo da vigência por mais 15 meses, de 05-12-2014 a 04-03-2016.  
Valor Total: R\$ 80.850,00  
Valor para o exercício de 2014: R\$ 4.671,33  
Valor para o exercício de 2015: R\$ 64.680,00  
Valor para o exercício de 2016: R\$ 11.498,67  
Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.126.4407.5892.0000  
Unidade Gestora: 400102  
Subelemento Econômico: 339039-20  
Data da Assinatura: 3/12/2014

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Extrato da Ata da 80ª Sessão Ordinária-Biênio 2013/2014**  
Data da Realização: 05-12-2014  
Processo: 18575-1424065/2014  
Interessada: Liliane Kiyomi Ito Ishikawa  
Assunto: Pedido de afastamento de Procurador do Estado para participação no "IV Fórum Permanente de Processualistas Cíveis", nos dias 04 e 05-12-2014, em Belo Horizonte/MG.  
Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves  
DELIBERAÇÃO CPGE 178 /12/2014 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18577-888879/2013  
Interessada: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Sindicância Administrativa  
Relator: Conselheiro Alexander Silva Guimarães Pereira  
DELIBERAÇÃO CPGE 179/12/2014 – O conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar pela absolvição do sindicado.  
INCLUSÕES À PAUTA  
Processo: 18575-1462850/2014  
Interessado: Luis Claudio Ferreira Cantanhede  
Assunto: Pedido de afastamento de Procurador do Estado para participação no "XI Congresso Nacional de Estudos Tributários", a ser realizado no período de 10 a 12-12-2014, em São Paulo/SP.  
Relator: Conselheiro Derly Barreto e Silva Filho  
DELIBERAÇÃO CPGE 180 /12/2014 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 16593-1250365/2014  
Interessada: Procuradoria Regional de Santos  
Assunto: Concurso de Estagiários de Direito  
Relator: Conselheiro Fernando Franco  
Deliberação CPGE 181/12/2014 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, homologar a lista de aprovados no concurso realizado, autorizando-se o credenciamento de acordo com a lista classificatória e com o número de vagas disponíveis e com os recursos existentes, desde que não existam remanescentes do concurso anterior.

**Comunicado**  
Ata da Eleição do Conselho da PGE – Biênio 2015-2016  
Aos 05 dias do mês de dezembro de 2014, a Comissão Eleitoral, em reunião iniciada às 8h realizada na sala de reunião da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Pamplona, 227, 18º andar, Jardim Paulista, relatam o que segue:  
1 - Não houve credenciamento de fiscais indicados pelos candidatos a membros do Conselho da PGE.  
2 - Foi aberta a sessão de votação às 8h.  
3 - Os pedidos dos eleitores relativos à senha da área restrita foram negados em segundo orientações constantes do Comunicado publicado no D.O. de 18/11/2014.  
4 - O resultado da eleição foi o seguinte:

- Nível I:  
Claudio Henrique de Oliveira – 410  
Votos nulos – 54  
Votos brancos – 40  
- Nível II:  
Danilo Gaiotto - 426  
Votos nulos – 47  
Votos brancos – 31  
- Nível III:  
Ricardo Rodrigues Ferreira – 418  
Votos nulos – 47  
Votos brancos – 39  
- Nível IV:  
Maria Bernadete Bolsoni Pitton – 394  
Votos nulos – 68  
Votos brancos – 42  
- Nível V:  
Salvador José Barbosa Junior - 419  
Votos nulos – 49  
Votos brancos – 36  
- Órgãos Complementares:  
Oscar Rodrigues de Campos Filho – 309  
Votos nulos – 121  
Votos brancos – 74  
- Contencioso Geral:  
Kelly Paulino Venancio – 449  
Votos nulos – 32  
Votos brancos – 23  
- Consultoria Geral:  
Patrícia Helena Massa Arzabe – 440  
Votos nulos – 35  
Votos brancos – 29  
- Contencioso Tributário-Fiscal:  
Claudia Bocardi Allegrretti – 426

Votos nulos – 46  
Votos brancos – 32  
5 - Portanto, foram eleitos para o biênio 2015/2016 os seguintes candidatos:  
- Nível I: Claudio Henrique de Oliveira  
- Nível II: Danilo Gaiotto  
- Nível III: Ricardo Rodrigues Ferreira  
- Nível IV: Maria Bernadete Bolsoni Pitton  
- Nível V: Salvador José Barbosa Junior  
- Órgãos Complementares: Oscar Rodrigues de Campos

**Filho**  
- Contencioso Geral: Kelly Paulino Venancio  
- Consultoria Geral: Patrícia Helena Massa Arzabe  
- Contencioso Tributário-Fiscal: Claudia Bocardi Allegrretti  
6 - A Comissão Eleitoral cumprimenta a todos os eleitos e lhes deseja um excelente mandato, bem como agradece a todos os envolvidos, especialmente a Diretora do Conselho Marta Raymundo Pinto Santos e o Procurador do Estado Geraldo Alves de Carvalho pelo empenho e pela dedicação.  
7 - Nada mais havendo a relatar, declara-se o encerramento da eleição para os membros do Conselho da PGE, devendo ser publicado o seu resultado no Diário Oficial, bem como disponibilizado no sítio da Procuradoria Geral do Estado.

## PROCURADORIA JUDICIAL

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 28-11-2014**  
No Processo PJ 1323/2012: Com fundamento na cláusula terceira do contrato 04/2013, celebrado em 29-10-2013, parágrafo 8º, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, parágrafo 8º, do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89, com suas alterações posteriores, autorizo o reajuste de preços, calculados pelo IPC/ FIPE – Índices de Preços ao Consumidor, em 5.333%, objeto da prestação de serviços de suporte técnico, atualização de software, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra e materiais, para a Central Telefônica desta Procuradoria Judicial, com vigência a partir de 01-10-2014, em favor da empresa SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA, conforme demonstrativo de cálculos elaborado pela Diretoria de Serviço de Finanças, às fls. 436, do processo supra, efetuando a devida publicação no D.O.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 04-12-2014**  
Nos termos do disposto no art.86 da Lei Federal 8666/93, c/c o art.80 da Lei Estadual 6.544/89 e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "a", item 1, da Resolução GPG/PGE 18, de 27-03-1992, após regular decurso de prazo para apresentação de prévia defesa, fica mantida a multa à empresa MCLR DISTRIBUIDORA LTDA EPP-CNPJ 18.162.696/0001-18, em decorrência do atraso na entrega do material referente ao contrato 2014CT00095- Oferta de Compra 400113000012014OC00042 e 2014NE00328-, à razão de 1 % sobre o valor da obrigação, que corresponde a R\$ 6,94 .

### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

**Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 10-11-2014**  
Processo PGE 18881-1260171/2014 - Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispenso a licitação para a contratação da empresa F. BRUGNERA & CIA LTDA, CNPJ: 67.818.948/0001-20 objetivando a prestação a compra de material de consumo - mastro de bandeira para o prédio estadual da Procuradoria Regional de São Carlos.  
Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 2.482,00.

**Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 10-11-2014**  
Processo PGE 18881-1260171/2014 - Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispenso a licitação para a contratação da empresa F. BRUGNERA & CIA LTDA, CNPJ: 67.818.948/0001-20 objetivando a prestação de serviços de confecção e instalação de corrimão de escada no prédio estadual da Procuradoria Regional de São Carlos.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 2.163,00.  
**Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 10-11-2014**  
Processo PGE 18881-600881/2014 - Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispenso a licitação para a contratação da empresa MAURO SÉRGIO BARROTTI - ME, CNPJ: 13.175.117-0001-58 objetivando a prestação de serviços de manutenção e pintura no prédio estadual da Procuradoria Regional de São Carlos.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 7.960,00.  
**Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 10-11-2014**  
Processo PGE 18881-600881/2014 - Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispenso a licitação para a contratação da empresa BERGAMIN COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 08.766.207-0001-83 objetivando a prestação a compra de material de consumo - tintas para o prédio estadual da Procuradoria Regional de São Carlos.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 7.190,00.

### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Despacho do Procuradora do Estado Chefe Substª, de 27-11-2014**

**Homologando**, no processo PGE: 18838-1340443/2014 - Aquisição de material de consumo - Peças e Acessórios para computadores, o resultado da cotação eletrônica 4400117000012014OC00022, realizado pelo sistema BEC e Adjudicando o item em favor da empresa SUZELAINE FURLAN DE SIQUEIRA PAPELARIA-ME, CNPJ: 09.007.387/0001-82.  
**Despacho do Procuradora do Estado Chefe Substª, de 27-11-2014**  
**Homologando**, no processo PGE: 18838-1340443/2014 - Aquisição de material de consumo - sUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, o resultado da cotação eletrônica 4400117000012014OC00021, realizado pelo sistema BEC e Adjudicando o item em favor das empresas RMR INFORMATICA COMERCIO LTDA-EPP. CNPJ: 00.568.528/0001-61 (ITEM 01) e LGATECH INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 13.519.276/0001-22 (ITEM 02).

**Extrato de Contrato**  
Processo: 18838-1324183-2013  
Contratante: Procuradoria Regional de São José do Rio Preto  
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada/malote para sede desta Regional.  
Prorrogado por 12 meses de 01-12-2014 a 30-11-2015  
Data da assinatura: 28-11-2014  
UGE: 400117.

# Transportes Metropolitanos

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos do Secretário, de 05-12-2014**  
Processo STM-0146/12  
Interessado: Mobil Brasil Transporte Diadema Ltda.  
Assunto: Cancelamento da linha metropolitana C-482TRO-000-R

Despacho GS - 166/2014  
Considerando as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo através da Informação Técnica STM/CTC/1231/2014, e da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, conforme deliberação 051, de 26.11.14, publicada no D.O. de 27.11.14, decido:  
1. aprovar o cancelamento da linha metropolitana C-482TRO-000-R – Diadema (Parque Reid) – São Paulo (Metró São Judas), operada pela Mobil Brasil Transporte Diadema Ltda.

Processo STM-0986/92  
Interessado: Viação Santa Paula Ltda.  
Assunto: Cancelamento da linha metropolitana C-150TRO-000-R

Despacho GS - 165/2014  
Considerando as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo através da Informação Técnica STM/CTC/1232/2014, e da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, conforme deliberação 050, de 26.11.14, publicada no D.O. de 27.11.14, decido:  
1. aprovar o cancelamento da linha metropolitana C-150TRO-000-R – São Caetano do Sul (Jardim São Caetano) – São Paulo (Penha), operada pela Viação Santa Paula Ltda.

Processo STM-0349/12  
Interessado: Consórcio Anhanguera  
Assunto: Cancelamento do Serviço Complementar C-417B11-000-R

Despacho GS - 163/2014  
Com fundamento nas atribuições que me são conferidas pelo artigo 38, inciso IV, alínea "c", item 1, do Decreto 49.752, de 04-07-2005, e considerando as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo através da Informação Técnica STM/CTC/1233/2014, e da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, conforme deliberação 052, de 26.11.14, publicada no D.O. de 27.11.14, decido:  
1. aprovar o cancelamento do Serviço Complementar C-417B11-000-R – Santana de Parnaíba (Jardim Isaura) – Barueri (Centro), na linha C-417TRO-000-R – Santana de Parnaíba (Parque Santana) – Barueri (Centro), operada pelo Consórcio Anhanguera.

Processo STM-20577/08  
Interessado: Consórcio Intermias  
Assunto: Cancelamento da linha metropolitana C-527TRO-000-R

Despacho GS - 164/2014  
Considerando as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo através da Informação Técnica STM/CTC/1151/2014, e da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, conforme deliberação 053, de 26.11.14, publicada no D.O. de 27.11.14, decido:

1. aprovar o cancelamento da linha metropolitana C-527TRO-000-R – Embu das Artes (Jardim Vista Alegre) – São Paulo (Metró Capão Redondo), operada pelo Consórcio Intermias.

### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despachos do Supervisor, de 05-12-14**  
**Retificando** a publicação do D.O. de 04-12-2014, Despacho do Supervisor PR-RMSP/TCR - 3753/14, alterando o enquadramento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo – Sistema Fretagemto,

Onde se lê:  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, artigo 6º, da Resolução STM-55, de 04/02/92, publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659, de25/03/97, e 45.983, de 8/08/01, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitanato sob regime de fretagemto, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO PROPRIETARIO/ CONDUTOR  
00229-D 30-11-2014 DUJ-2642 MAIRA BONATELLI ME  
Leia-se:

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, artigo 6º, da Resolução STM-55, de 04/02/92, a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659, de 25/03/97, e 45.983, de 8/08/01, em seu artigo 28-A - Veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO PROPRIETARIO/ CONDUTOR  
00229-D 30-11-2014 DUJ-2642 LOPES DA SILVA DEGASPERI DE SOUZA TRANSP. LOC. VEÍC. LTDA

PR-RMSP/TCF/3931/14  
Retifico a publicação do D.O. de 26-11-2014, TCF-3705/14, para alteração do nome do infrator constante no APAV 03117-C de SQUARISI FERREIRA E LTDA para SOLUTIONS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PR-RMSP/TCF/3932/14  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/3933/14

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
15966-A	03-12-2014	BWY 5349	VIMAN VIAÇÃO MANAUENSE LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelo Decreto 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitanato sob regime de fretagemto, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3934/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
06718-A	03-12-2014	BWH 6476	LADY X TRANSPORTES E LOCALIZADORA DE VEICULOS LTDA.

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e

45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra n  
Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/3935/14  
ALECSANDER DOS REIS VELLOSO TRANSPORTES - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29912/14	0539089-A	30-10-2014	R\$ 104,24

### JOAO EDUARDO CAMEIRAO DA COSTA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31227/14	0541047-A	31-10-2014	R\$ 104,24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57  
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

RAFAEL GUILHERME DE OLIVEIRA HONORATO  
PR-RMSP/TCR/3936/14

RF	AIIPM	Data	Valor
30996/14	0541059-A	31-10-2014	R\$ 2606,11

## COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

**Despachos da Coordenadora, de 4-12-2014**  
**Aprovando** as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM - 03784/2002 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-084TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-084TRO-000-C, Franco da Rocha (Parque Vitória) Francisco Morato (Centro), via Caieiras (Jardim Vera Tereza) e Franco da Rocha (Vila Bazu), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração de extensão, passando para 30,040 km.  
Processo STM - 21750/2008 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-197TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-197TRO-000-R, Francisco Morato (Parque Paulista) São Paulo (Lapa), via Caieiras, conforme folhas constantes do presente processo, com alteração de extensão, passando para 39,002 km e alteração de Terminal Principal, passando para Rua Jundiá, 1687.

Processo STM - 00767/2012 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-317TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-317TRO-000-R, Francisco Morato (Centro) – Franco da Rocha (Parque Paulista), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 3,985 km.  
Processo STM - 08052/2008 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto:Alteração de características operacionais da linha C-361TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-361TRO-000-R, Francisco Morato (Parque 120) – São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda), via Caieiras, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 12843/2009 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-536TRO-000-C. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-536TRO-000-C, Franco da Rocha (Centro) – Caieiras (Vila dos Pinheiros), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 12843/2009 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto:Alteração de características operacionais da linha C-536TRO-000-C. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-536TRO-000-C, Franco da Rocha (Centro) – Caieiras (Vila dos Pinheiros), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 12843/2009 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto:Alteração de características operacionais da linha C-536TRO-000-C. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-536TRO-000-C, Franco da Rocha (Centro) – Caieiras (Vila dos Pinheiros), conforme folhas constantes do presente processo.

**Despacho da Coordenadora, de 5-12-2014**  
**Aprovando** as alterações de características operacionais da linha metropolitana abaixo relacionada:

Processo STM - 01155/2004 - Interessada: Viação Bertiooga Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-909TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários e frota da linha C-909TRO-000-R, Guarujá (Ferry Boat) – Cubatão (Jardim Casqueiro), via Cubatão (Usiminas e Jardim Nova Republica), conforme folhas constantes do presente processo.

**Despacho da Coordenadora, de 5-12-2014**  
**Tornando sem efeito** o despacho da Coordenadora, publicado no D.O. de 29-11-2014, referente ao processo abaixo:

Aprovando as alterações de características operacionais da linha metropolitana abaixo relacionada:

Processo STM - 12084/2009 - Interessada: Consórcio Unileste - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-145TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-145TRO-000-R, Suzano (Cidade Edson) – São Paulo (Itaim Paulista), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão para 23,729 km.

**Retificação do D.O. de 5-12-2014**

No Comunicado, onde se lê:  
REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

OSM	LINHA	EMPRESA
03	201	ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda.
03	221	ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda.

leia-se:

03	5201	ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda.
03	5221	ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda.

**Comunicado, de 4-12-2014**  
A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1) no Processo STM – 04103/2002, da Viação Piracicabana Ltda, referente à linha C-945TRO-000-R, São Vicente (Parque das Bandeiras) – Cubatão (Usiminas), via São Vicente (Jardim Rio Branco e Ponte dos Barreiros) e Rodovia dos Imigrantes, operado pela Viação Piracicabana Ltda.

a). Criação do Serviço Complementar (Derivação) C-945DV1-000-R, São Vicente (Parque das Bandeiras) – Cubatão (Usiminas), via São Vicente (Jardim Rio Branco/Ponte dos Barreiros), Cubatão (IFSP) e Rodovia dos Imigrantes, com as características operacionais constantes de folhas do presente processo.

Durante o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

## COMISSÕES DE CADASTRAMENTO

### COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

**Deliberações da Comissão, de 05-12-14**